



TRIBUNAL JUDICIAL
DA COMARCA DE LEIRIA

Juíza Presidente

PUBLICIDADE

(Artigo 6º do Regulamento dos Instrumentos de Mobilidade e Acumulação de Funções)

Juiz do artigo 107º do ROFTJ – juízos locais do Tribunal Judicial da Comarca de Leiria

- Atribuição de serviço -

Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 6º do Regulamento do CSM nº1327/2024 (publicado no Diário da República, 2ª série, de 19.11.2024), faz-se pública a seguinte medida de afetação de processos à Senhora Juíza de Direito colocada nos termos do artigo 107º do ROFTJ, juízos locais da comarca de Leiria, proposta e homologada no âmbito do Procedimento 2024/DSQMJ/3244 – CSM, em vigor desde 1 de setembro de 2024 e, tendencialmente, até ao próximo movimento judicial, sem prejuízo da sua reavaliação e alteração antecipada, se ocorrerem circunstâncias supervenientes que tal justifiquem ou imponham:

- A Senhora Juíza de Direito exerce as suas funções no Juízo Local Cível de Caldas da Rainha, estando-lhe afetos, para tramitação, realização de julgamento e outras diligências, os processos do mencionado juízo cujos números terminem nos algarismos 2, 4, 5, 6 e 9.

Aditamento: A referida medida foi objeto de alteração, em início de janeiro de 2025 e cessou a sua efetividade em 31.01.2025.